



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
- GABINETE DO PREFEITO -

**LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R\$ 676.992,16 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), destinado à construção de uma quadra poliesportiva, com recursos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte Lazer e Cidadania	
1002	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	
4490.51 – Ft 710	Obras e Instalações	R\$ 676.992,16
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 676.992,16</b>

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

**Art. 4º** Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 18 de agosto de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

  
**JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito